Relatório de Governo Societário 2015

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de ***14 de Março de 2016***

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo) 2

II. Missão, Objetivos e Políticas 2

III. Estrutura de capital 3

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas 4

V. Órgãos Sociais e Comissões 4

- A. Assembleia Geral 4
- B. Administração e Supervisão 5
- C. Fiscalização 11
- D. Revisor Oficial de Contas (ROC) 12
- E. Auditor Externo 12

VI. Organização Interna 13

- A. Estatutos e Comunicações 13
- B. Controlo interno e gestão de riscos 13
- C. Regulamentos e Códigos 15
- D. Deveres especiais de informação 15
- E. Sítio da Internet 16
- F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral 17

VII. Remunerações 18

- A. Competência para a Determinação 18
- B. Comissão de Fixação de Remunerações 19
- C. Estrutura das Remunerações 19
- D. Divulgação das Remunerações 20

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras 23

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental 24

X. Avaliação do Governo Societário 25

XI. Anexos do RGS 27

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. De acordo com os respetivos estatutos, datados, em última versão, de 4 de Novembro de 2010, constitui **missão** exclusiva da CE – Circuito Estoril, SA, a gestão, incluindo locação, sublocação, exploração ou cessão de exploração do imóvel correspondente à infraestrutura desportiva do Autódromo Fernanda Pires da Silva, propriedade da sociedade.

2. Constitui orientação estratégica definida pela Tutela financeira a necessidade de manter a exploração do autódromo, reforçando as suas valências complementares, potenciando a sua valorização.

   a) Não foram, nos últimos anos definidas pela Tutela sectorial quaisquer orientações de política desportiva ou de serviço público que vinculassem a empresa. Todavia, a CE colabora com as federações portuguesas de automobilismo e motociclismo de forma estreita e permanente, apoiando o desporto motorizado nacional dentro daquilo que lhe é solicitado e financeiramente rentável.

   Constitui orientação estratégica interna, no cenário estatutário e tutelar referido, gerir o equipamento em causa com o objetivo central de criação de valor, assegurando o crescimento dos resultados líquidos com a visibilidade inerente e procurando, simultaneamente, manter os níveis endividamento residuais.

   Por sua vez as políticas da empresa foram alinhadas com os objetivos estratégicos, realçando-se entre elas:

   - Potenciar em qualquer circunstância a qualidade do serviço prestado aos clientes,

   - Desenvolver práticas ambientais adequadas, tendo em conta o tipo de atividade,

   - Continuar as medidas de contenção de custos, promovendo a melhoria na eficiência na gestão dos recursos disponíveis

   Em execução das orientações estratégicas externas e internas foram fixados objetivos de maximização da ocupação rentável e visível do Circuito Estoril, num cenário condicionado pelas perspetivas de conjuntura económica menos favorável e pela forte concorrência.

   b) Constata-se que, apesar da conjuntura exterior progressivamente adversa, foram atingidos 303 dias de ocupação de pista, para uma ocupação prevista de 235 dias no orçamento.

A nível financeiro, face à previsão orçamental para 2015 de um resultado líquido antes de imposto de 321 064,35 euros positivos, obteve-se um resultado líquido antes de imposto positivo de 1 026 643,98 euros, ancorado no aumento do número de dias de ocupação de pista e na qualidade dos eventos e, por isso, do volume de vendas, face ao previsto.

3. Os resultados reais da empresa dependem da manutenção e o incremento da carteira de clientes, assegurando o crescimento dos resultados. A empresa está inserida num forte ambiente concorrencial, não só em Portugal e Espanha, como em relação ao resto da Europa, já que os segmentos de negócio onde o Circuito Estoril se movimenta, quer a nível desportivo, quer comercial das marcas, constituem um mercado amplamente globalizado. É este mesmo mercado que, com a persistência do arrefecimento económico generalizado, tem vindo a contrair substancialmente, esmagando margens e ditando o aumento da concorrência entre os múltiplos circuitos existentes.
4. No sentido de minimizar o impacto destes circunstancialismos, a empresa coloca especial ênfase no serviço prestado ao cliente, tentando que este seja diferenciador face aos restantes circuitos, quer pela qualidade quer pela competitividade, estabelecendo desta forma, um relacionamento comercial duradouro.

III. Estrutura de capital

1. O capital Social da CE-Circuito Estoril, SA é de 30 000 000 de euros e encontra-se representado por 15 000 000 de ações no valor de 2 euros cada. A Parpública-Participações Publicas, (SGPS), SA é detentora de 100% do capital
2. Não são conhecidas outras limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações da sociedade, com exceção do seguinte: a transmissão e a oneração das ações dependem do prévio consentimento da Sociedade, a ser prestado pela Assembleia Geral. No pedido do consentimento, o acionista identificará o interessado na aquisição e indicará o preço e as demais condições do negócio.

   A Sociedade pronunciar-se-á, sobre o pedido de consentimento, no prazo máximo de sessenta dias, ficando a transmissão automaticamente autorizada se tal não acontecer.

   A Sociedade, caso negue o consentimento, e sob pena de a transmissão ficar automaticamente autorizada, fará acompanhar a sua resposta da indicação da pessoa, ou pessoas, a quem o acionista poderá transmitir as ações, em condições iguais àquelas para que tinha interessado na aquisição, ou, caso a transmissão projetada fosse a título gratuito, por um valor a determinar nos termos do art. 105º, nº 2 do Código das Sociedades Comerciais.
3. Que sejam do conhecimento da sociedade, inexistem quaisquer acordos de natureza parassocial que conduzam a restrições na sua atividade.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. A CE bem como os seus órgãos sociais não são quer direta quer indiretamente titulares de participações noutras entidades.

2. Não existiu aquisição nem alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.

3. Não existem ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

4. Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral foi eleita para o triénio 2013-2015 em 15 de Abril de 2013, mantendo-se a mesma composição do mandato anterior. Os mandatos, cargos, nomes e vencimentos são os que constam do quadro seguinte:

Mandato (Inicio-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual	
				Fixada	Bruto Pago
2013-2015	Presidente	Dr.ª Ana Paula Costa Ribeiro	0,00	0,00	0,00
2013-2015	Secretária	Dr.ª Catarina Amaral Marques	0,00	0,00	0,00
			0,00	**0,00**	**0,00**

2. Não existe nenhuma deliberação acionista que, por imposição estatutária, só possa ser tomada com maioria qualificada.

B. Administração e Supervisão

1. É consagrado nos estatutos da sociedade, na versão aprovada em 4 de Novembro de 2010, que a mesma dispõe de uma estrutura de governo monista, integrada por um **Conselho de Administração**, uma **Assembleia Geral** e um **Fiscal Único**, podendo ainda vir a ser designado um **Secretário.**

2. Os membros da Mesa da Assembleia Geral e dos órgãos sociais são designados por períodos de três anos, coincidentes com os exercícios sociais.

   Nos casos em que a lei não a proíba, é permitida a recondução, por uma ou mais vezes.

   Os mandatos só terminam com o início de funções dos que sejam designados para substituir os membros cessantes.

3. A composição do Conselho de Administração por força dos estatutos da Empresa terá entre três e sete membros, sendo um Presidente, designado pela assembleia que eleger o Conselho. Nos casos em que a lei não a proíba, é permitida a recondução, por uma ou mais vezes. Os mandatos só terminam com o início de funções dos que sejam designados para substituir os membros cessantes.

   Através de Deliberação Social Unânime por Escrito de 20 de Novembro de 2012 foram eleitos os membros do Conselho de Administração para o mandato correspondente ao triénio 2012-2014. Em 03 de Julho de 2013 o presidente apresentou renúncia ao cargo, tendo daí em diante passado a um regime de 2 vogais executivos.

   Os mandatos, cargos e nomes são os que constam do quadro seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
(Início-Fim)			Forma	Data	Entidade pagadora	(O/D)
2012-2014	Vogal	José Manuel Pereira Mendes de Barros	DUE	20-11-2012	Não aplicável	Não aplicável
2012-2014	Vogal	Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Camara	DUE	20-11-2012	própria empresa	Não aplicável

4. Relativamente aos membros do Conselho de Administração, importa ainda referir:

   - **Presidente**, exerceu funções não executivas;

   - **Vogais,** exercem funções executivas;

5. Dando cumprimento ao estabelecido nos princípios de bom governo das empresas de capitais públicos, o presente Relatório inclui de seguida os curricula dos membros do Conselho de Administração:

Vogal, executivo: José Manuel Pereira Mendes de Barros

Habilitações Académicas

-Mestrando em Finanças pelo ISTE Business School (parte curricular finalizada)

-Pós-graduação em "*Gestão de Risco e Derivados*" pelo ISEG/UNL/Bolsa de Derivados do Porto (2000)

-Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) – Universidade Técnica de Lisboa

Atividade Profissional

-Desde Dezembro de 2013, Administrador não executivo da Águas de Portugal SGPS, SA

-Desde maio de 2010, Vogal Executivo do Conselho de Administração (CA) da PARPÚBLICA, SGPS, SA e da Capitalpor, SGPS, SA, empresa do Grupo entretanto liquidada.

-Desde maio de 2010, Presidente da Sagesecur, SA, empresa do Grupo.

-De 2006 a Maio de 2010, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão da Intermediação e Estruturas de Mercado na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

-De 2004 a 2006, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão Organismos Especiais de Investimento e Gestão de Carteiras na CMVM.

-De 2002 a 2004, Coordenador Executivo do Departamento de Registo de Entidades na CMVM.

-De 2001 a 2002, Assessor do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças no Ministério das Finanças – Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças.

-De 1994 a 2002, Técnico Economista Superior do Departamento de Supervisão de Gestão de Ativos na CMVM.

-Em 1993, técnico de contabilidade na Concafé Sical, Lda (empresa do universo Nestlé, SA).

Vogal, executivo: Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Câmara

Habilitações Académicas:

- Bacharelato, Curso Superior de Secretariado /Diploma of European Secretaries pelo ISLA em 1978
- Curso Comercial pela London School of Foreign Trade (Londres) em 1974

Atividade Profissional

- Desde Novembro de 2012, Vogal Executivo do Conselho de Administração da CE-Circuito Estoril S.A.
- De Abril de 2002 a Novembro de 2012, Diretora de Marketing da CE-Circuito Estoril S.A.
- De Abril de 1993 a Julho de 2000, Técnica Especialista 3º escalão do Departamento de Eventos Especiais na Direção dos Serviços de Turismo Macau
- De Janeiro de 1981 a Agosto de 1987, Secretária de Administração da D.A.Knudsen Lda. e Consulado Geral da Suécia em Lisboa

6. Foram apresentadas as declarações pelos membros do órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF, relativas a participações patrimoniais que detêm na empresa, assim como quaisquer relações que mantêm com fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses, por estes não existirem.

7. Existe relação profissional, do membro do Conselho de Administração José Manuel Barros com o acionista Parpública, uma vez que este é membro do Conselho de Administração desta. A Parpública, enquanto acionista única, detém participação qualificada na Circuito Estoril, SA.

8. Apresenta-se de seguida o organograma e mapa funcional relativo a repartição de competências entre os vários órgãos sociais e departamentos da empresa:

ORGÃOS SOCIAIS

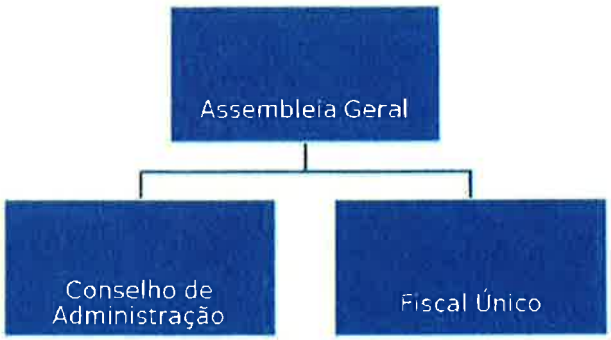

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Ana Paula Costa Ribeiro
Secretária	Catarina Charters de Amaral Marques Fernandes Homem

Conselho de Administração

Presidente	----------
Vogal	José Manuel Pereira Mendes de Barros
Vogal	Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Camara

Fiscal Único

Fiscal Único Efectivo	BDO & Associados, SROC, Lda. representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias
Fiscal Único Suplente	Dr.ª Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério

Na condução da sua atividade em matéria de organização interna, a sociedade procurou garantir a eficácia da sua atuação de gestão através da implementação de estruturas leves com compartimentação de responsabilidades respetivas.

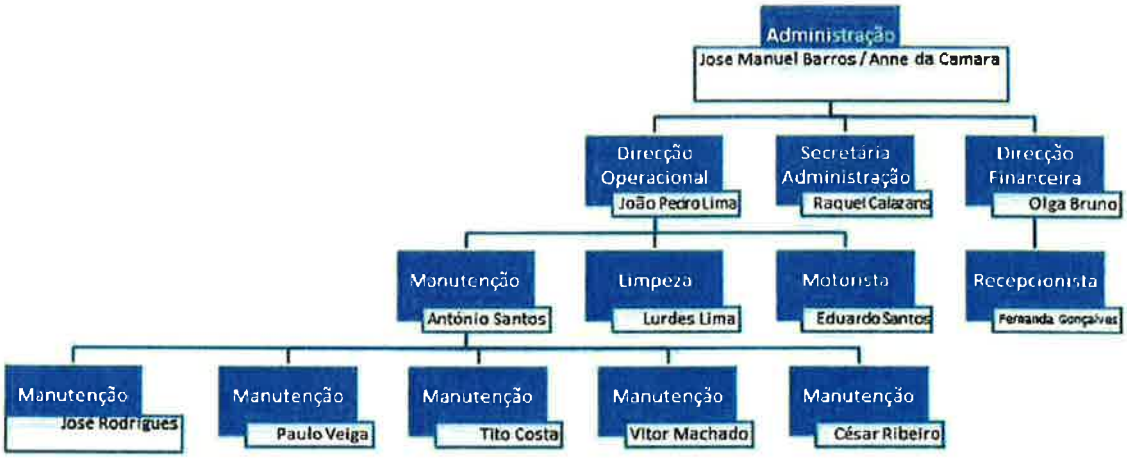

9. O Conselho de Administração de acordo com os Estatutos terá entre três e sete membros, sendo um Presidente, designado pela assembleia que elege o Conselho. À data, tendo o anterior Presidente renunciado ao cargo, encontra-se por eleger o membro que ocupará o cargo em causa.

Cabe ao Presidente convocar e dirigir as reuniões do Conselho, dispondo de voto de qualidade.

Salvo autorização da Assembleia Geral, os administradores não podem exercer por conta própria ou alheia atividade concorrente com a da sociedade nem exercer funções em sociedade concorrente ou ser designados por conta ou em representação desta.

As Competências do Conselho de Administração, para além do mais consignado na lei, são:

a) conduzir as atividades da Sociedade, praticando todos os atos que a lei ou estes estatutos não reservem a outros órgãos sociais;

b) executar as deliberações da Assembleia Geral;

c) definir as políticas gerais da Sociedade, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

d) aprovar orçamentos anuais;

e) definir a organização interna da Sociedade;

f) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, comprometendo-se em arbitragens, propondo pleitos judiciais ou defendendo-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer processos judiciais;

g) apresentar à Assembleia Geral, para apreciação e votação, nas épocas legalmente determinadas, os relatórios, balanços e contas dos exercícios sociais;

h) contratar e despedir empregados e outros prestadores de serviços;

i) designar o Secretário da sociedade;

Depende de autorização prévia da Assembleia Geral, a aquisição, alienação e oneração de quaisquer direitos ou bens, móveis ou imóveis, incluindo participações noutras sociedades e em agrupamentos complementares de empresas, bem como a contratação de empréstimos por prazo superior a um ano e emissão de empréstimos obrigacionistas.

a)Reuniões do Conselho de Administração

NOME	13-jan	27-jan	05-fev	18-fev	12-mar	30-mar	10-abr	30-abr	14-mai	20-mai	29-mai	17-jun	29-jun	16-jul	27-jul	03-ago	11-set	24-set	09-out	16-out	30-out	27-nov	17-dez
Jose Manuel Barros	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Anne da Camara	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

P- Presença

A – Ausência

Total de reuniões em 2015 - 23

b)Informação obrigatória sobre acumulação de funções dos Administradores:

Durante o exercício de 2015 as funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração da CE-Circuito Estoril, SA noutras sociedades foram as seguintes:

Membro do CA	**Acumulação de Funções**		
	Entidade	**Função**	**Regime**
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Parpública (SGPS), SA	Vogal do Conselho de Administração	Público
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Águas de Portugal-SGPS,	Administrador não Executivo	Público
José Manuel Pereira Mendes de Barros	SAGESECUR, SA	Presidente Conselho de Administração	Público

c) A Sociedade não possui órgãos próprios para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos, bem como critérios pré-determinados para a avaliação do desempenho dos mesmos.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão – não aplicável – não existem.

C.Fiscalização

1. Os órgãos de Fiscalização da empresa são constituídos por um Fiscal único efetivo e um Fiscal único suplente.

Os Órgãos de Fiscalização foram eleitos para o triénio 2013-2015 em 15 de Abril de 2013, mantendo-se a mesma composição do mandato anterior.

O órgão de fiscalização (Fiscal Único) funciona de acordo com as competências definidas na Lei.

Os mandatos, cargos e nomes são os que constam do quadro seguinte:

Mandato (em curso) (Inicio-Fim)	Cargo	Identificação Fiscal Único	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado €
		Nome	Forma	Data	
2013-2015	Fiscal Único Efectivo	BDO & Associados, SROC, Lda. representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias	AG	07-02-2001	Honorários de 583,33 €
2013-2015	Fiscal Único Suplente	Dr.ª Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério	AG	14-10-2008	—

Importa referir que a remuneração anual do Fiscal Único em 2010 era de 7.500,00 euros, tendo a mesma sido reduzida para 7.000,00 euros anuais com efeitos a 1 Janeiro de 2011. Esta situação contribuiu para a redução da estrutura de custos operacionais promovida pela empresa em 2011, conforme Despacho nº 1315/10-SETF.

2. Identificação dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as matérias Financeiras que se considerem independentes.

A sociedade funciona com um fiscal único como órgão de fiscalização, com as competências definidas na Lei.

3.Apresenta-se de seguida os elementos curriculares relevantes do Fiscal Único -

Drº Pedro Manuel Aleixo Dias

Pedro Manuel Aleixo Dias é International Liason Partner (ILP), Senior Partner e Revisor Oficial de Contas da BDO & Associados – SROC, tendo iniciado funções na carreira de auditoria em 1976. Fiscal Único efetivo da CE – Circuito do Estoril, SA (e anteriormente da SIA - Sociedade Imobiliária do Autódromo Fernanda Pires da Silva, SA) em representação da BDO desde 2000. MBA pela Universidade Nova de Lisboa, Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE e Bacharelado em Contabilidade e Organização de Empresas pelo ITMPE. Atualmente é responsável por trabalhos de revisão legal de contas, auditoria, formação profissional e consultoria em empresas nacionais e estrangeiras, sendo especialista nos sectores bancário e segurador, normas nacionais e internacionais de contabilidade, entre outras áreas. Exerceu funções de Diretor no Departamento de Supervisão Bancária do Instituto Emissor de Macau (atual Autoridade Monetária e Cambial de Macau). É ainda Membro da Comissão Executiva e Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), tendo assegurado a representação da BDO em Comissões Técnicas das Firmas Internacionais de Auditoria (internacionalmente no SWG – Auditing & Financial Reporting e em Portugal no PCG – Regulatory Contact Partner).

4. Sendo o órgão de fiscalização composto por um fiscal único, não existe lugar a reuniões presenciais, nem serviços adicionais solicitados a auditor externo por não ser aplicável.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Não aplicável, uma vez que a sociedade funciona com um fiscal único como órgão de fiscalização, com as competências definidas na Lei.

E. Auditor Externo

Não aplicável, uma vez que a sociedade funciona com um fiscal único como órgão de fiscalização, com as competências definidas na Lei, sendo igualmente o responsável pela certificação legal das contas da empresa.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. A Sociedade rege-se pelo Código das Sociedades, sendo da competência da Assembleia Geral a alteração dos estatutos da sociedade.

2. Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

O Manual de Procedimentos em uso na empresa foi desenhado de molde a implementar um sistema de controlo que passa pela supervisão de vários pessoas nos processos considerados críticos, como é o caso da aquisição de bens e serviços. Da mesma forma, a utilização de bens da empresa, como o combustível, foi igualmente alvo de procedimentos de controlo específicos.

3. Encontram-se em fase de revisão pela Administração, as versões preliminares da Política e Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. A empresa tem implementado um sistema de controlo interno (SCI) fundamentado no seu manual de procedimentos de aquisição de serviços e bens e alienação de bens aplicáveis às diferentes áreas, o qual foi desenvolvido em estreita colaboração com o acionista. Este foi implementado em Dezembro de 2013, tendo posteriormente sido alvo de aditamentos por forma a adequar o mesmo às necessidades e ciclo de experiência da empresa.

2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida. Neste capítulo, a empresa beneficia da estrutura de Auditoria Interna existente na Parpública, que tem vindo a prestar o apoio necessário em matéria de auditoria de procedimentos.

3. Encontram-se definidos no Manual de Procedimentos formas de atuação de molde a minimizar riscos operacionais e de fraude e más práticas.

4. Explicitação, ainda que por organograma, das relações de dependência hierárquica face a outros órgãos da sociedade. Não aplicável, na medida em que a empresa apresenta uma estrutura extremamente leve e simples.

5. Existência de outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos. Não aplicável, na medida em que a empresa apresenta uma estrutura extremamente leve e simples.

6. Os principais riscos a que a empresa se encontra sujeita são fundamentalmente de natureza económica, na medida em que a atividade depende fortemente do nível da atividade económica ligada ao setor automóvel e motorizado, que condiciona o número de eventos comerciais e desportivos que o Autódromo alberga. A empresa está ainda exposta ao risco operacional associado à operacionalidade dos seus equipamentos e das instalações necessárias à realização de provas e eventos.

   Relativamente ao primeiro tipo de riscos, a sociedade entende que a diversificação do negócio é um mitigador importante a considerar. Porém, como a construção de determinadas infraestruturas (e.g. kartódromo) carece de licenciamentos vários e estes foram indeferidos, não foi ainda possível implementar esta estratégia em toda a sua amplitude.

   No sentido de mitigar o risco operacional, a empresa implementa um conjunto de procedimentos de verificação *a anteriori* desses equipamentos sempre que necessários para aqueles efeitos, dispondo de pessoal especializado na manutenção dos mesmos.

   Finalmente, outro risco relevante é o de crédito, estando exposta à qualidade creditícia dos seus clientes. Salvo casos excecionais, a CE cobre este risco forçando o pagamento antecipado por parte dos clientes, sendo residuais as situações de crédito mal parado existentes à data.

7. A sociedade monitoriza continuamente os riscos a que se expõe, implementando os mitigadores que, na sua aceção, melhor se ajustam às circunstâncias, características e causas desses riscos.

8. Em matéria de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras, o processo implementado é robusto pois é seguido pela Diretora Financeira, pelo Técnico Oficial de Contas e pelo Administrador responsável pelo Pelouro, sendo ainda acompanhado de forma incisiva pelo Fiscal único, garantindo assim a coerência e a exatidão da informação financeira.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita:

   Externos - Para além da sua sujeição ao Código das Sociedades Comerciais como sociedade anónima, a CE é detida a 100% pela PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA.

   Encontra-se, assim, adequadamente enquadrada na moldura legal prevista para o grupo empresarial do Estado, o qual se encontra sistematizado no **Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro**, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, e no **Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março**, que aprova o Estatuto do Gestor Público.

   Internos - A empresa tem implementado um sistema de controlo interno (SCI) baseado no manual de procedimentos aprovado em dezembro de 2013, e dirigido para áreas específicas da empresa.

2. A empresa rege-se ainda pelo código de ética vigente na Parpública, que pode ser consultado junto desta sociedade, nomeadamente através do seu *website*.

3. Encontra-se em fase de elaboração um Plano de Ação para prevenir fraudes internas e externas. Dentro do que é conhecimento desta administração, não existiram ocorrências dessa natureza, não tendo portanto sido emitido qualquer relatório identificativo de ocorrências, conforme Lei nº 54/2008, de 4 de setembro.

D. Deveres especiais de informação

1. A empresa cumpre os deveres de informação a que está sujeita, maioritariamente através do INE, Tribunal de Contas, IGF e DGTF (estes últimos fundamentalmente através do SIRIEF), SIOU e Site da CE, nomeadamente no que se refere a:
   a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo; Não existem garantias prestadas a terceiros ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades.
   b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar – SIRIEF e Site da CE.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento - SIRIEF

d)Orçamento anual e plurianual - SIRIEF

e)Documentos anuais de prestação de contas – SIRIEF e Site da CE

f)Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização – SIRIEF

2. A empresa utiliza o seu site para reportar a informação a que está sujeita, nomeadamente a relativa a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista bem como ao público em geral, em cumprimento do nº 1 do art.º 45º do DL nº 133/2013.

E. Sítio da Internet

1. A divulgação de informação obrigatória constitui um dos aspetos essenciais nas regras de bom governo de uma sociedade e portanto, a CE dá cumprimento estrito a esta orientação.

   A divulgação de informação é hoje feita em diversos suportes, mas deverá ter sempre como caraterística ser verdadeira, completa e atempada.

   Sendo uma empresa detida integralmente pela Parpública SGPS, o Circuito do Estoril não disponibiliza diretamente informação no site do SEE, estando a mesma integrada nos dados consolidados que são apresentados pela Parpública. O site da empresa contém toda a informação financeira e institucional obrigatória.

   No caso da CE os principais normativos referentes a obrigações de divulgação de informação são, desde logo o Código das Sociedades, nomeadamente no que se refere a informação ao acionista, mas também os vários regulamentos e instruções emanados de instituições como o INE, o Tribunal de Contas, a IGF e a DGTF. A todos estes normativos a empresa procura dar resposta em termos adequados, quer relativamente à substância, quer relativamente à forma, quer aos calendários e periodicidade estabelecidos.

   Em cima disto, encontram-se ainda as exigências de informação requeridas pelo acionista a todo o momento.

   O suporte clássico para divulgação de informação continua a ser o Relatório Anual de Gestão, o qual é elaborado procurando dar resposta a todas as normas e preceitos aplicáveis de modo a que todos os interessados possam ter acesso à informação plena sobre a situação da empresa e os resultados anuais da sua atividade.

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

O site da CE tem o endereço www.circuito-estoril.pt e é onde é divulgada a informação designadamente:

*a)*Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

*b)*Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais;

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

d) Documentos de prestação de contas anuais e, semestrais;

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público – não aplicável

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios – não aplicável porque o financiamento da empresa tem vindo a ser efetuado por recurso a autofinanciamento a partir dos fluxos gerados pela atividade da empresa. Apenas se verificou a necessidade de suprimentos do acionista único em virtude do cumprimento de um acordo de dívida motivado pela realização do MotoGP, cujos subsídios comprometidos para o efeito não foram pagos pela Câmara de Cascais e pelo Instituto do Desporto.

Não foram recebidos quaisquer apoios ou subsídios nos últimos 3 exercícios económicos.

Como já se referiu anteriormente, sendo o Circuito do Estoril uma empresa detida integralmente pela Parpública SGPS, não disponibiliza diretamente informação no site do SEE, estando a mesma integrada nos dados consolidados que são apresentados pela Parpública. Em relação ao site da empresa, disponibiliza-se, de forma exaustiva a informação financeira e institucional relativa, pelo menos, aos cinco últimos exercícios.

Alguns dos elementos que não estejam mencionados de forma autónoma no site, têm tratamento explícito nos relatórios de gestão e nas demonstrações financeiras anuais e semestrais.

F.Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Não aplicável - Não foram, nos últimos anos, definidas pela Tutela setorial quaisquer orientações de política desportiva ou de serviço público que vinculassem a empresa. Todavia, a CE colabora com as federações portuguesas de automobilismo e motociclismo de forma estreita e permanente, apoiando o desporto motorizado nacional dentro daquilo que lhe é solicitado.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. As remunerações dos membros do Conselho de Administração da empresa foram definidas através de DUE de 20 de Novembro de 2012, a qual teve por base os valores fixados pelos diplomas legais em vigor, e compatíveis com as boas práticas existentes em empresas de dimensão e complexidade semelhante.

   As remunerações dos dirigentes bem como dos restantes funcionários são aprovadas pelo Conselho de Administração, referindo-se ainda que as mesmas respeitam os princípios definidos na Lei nº 82-B/2014 que aprova o orçamento Estado para 2015, particularmente no que respeita à matéria remuneratória, e a Lei nº 75/2014 de 12 Setembro que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão.

   A competência para fixação das remunerações na empresa, são conforme mapa seguinte:

	Competencia para determinação de remunerações
Remunerações dos membros dos orgãos sociais	Accionista
Remunerações dos diretores	Conselho de Administração
Remunerações dos restantes funcionários	Conselho de Administração

2. Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros dos órgãos e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, a aprovação destas carece de autorização do outro membro do Conselho de Administração.

3. Apresenta-se no anexo 2, declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável - Na empresa não existe comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. A política remuneratória deve ser consistente com a natureza da atividade e a estratégia dos negócios, permitindo uma eficiente gestão dos riscos e promovendo o crescimento sustentado da empresa, a par da salvaguarda dos legítimos interesses dos trabalhadores, clientes e investidores.

   É de referir ainda que no decorrer do atual mandato dos órgãos sociais, não haverá lugar à atribuição de qualquer componente variável da remuneração.

   As remunerações dos membros do Conselho de Administração da empresa foram definidas através de DUE de 20 de Novembro de 2012, a qual teve por base os valores fixados pelos diplomas legais abaixo referidos, e compatíveis com as boas práticas existentes em empresas de dimensão e complexidade semelhante.

2. Assim, a política remuneratória prosseguida em 2015, para além de respeitar os princípios definidos no Decreto – Lei nº 71/2007, de 27 de Março, relativo ao Estatuto do Gestor Público, também respeita as alterações na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de Janeiro, que veio alterar o referido Estatuto, particularmente no que respeita à matéria remuneratória. Estas alterações vieram posteriormente a ser objeto de regulamentação e concretização através das RCM nº 16/2012, de 14 de Fevereiro, e nº 36/2012, de 26 de Março, Lei nº 82-B/ 2014 e Lei 75/2014 de 12 Setembro.

   Estas decisões traduzem-se assim numa efetiva redução do nível remuneratório dos órgãos sociais, a qual se insere num programa mais vasto de um real abaixamento de toda a estrutura salarial praticada de forma generalizada nos setores Administrativo e Empresarial do Estado.

   Característica que se mantém na política remuneratória dos órgãos sociais da CE é a total transparência pelas regras de bom governo e pelas boas práticas, disponibilizando no seu site e através do Relatório anual, toda a informação sobre esta matéria. Assim, não só a política geral definida é objeto de divulgação como também a informação individual referente às remunerações pagas a cada um dos membros dos órgãos sociais é objeto de adequada divulgação.

3. As remunerações do Conselho de Administração não preveem qualquer componente variável.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento – Não aplicável, uma vez que as remunerações do Conselho de Administração não preveem qualquer componente variável.

5. No decorrer do atual mandato dos órgãos sociais, não haverá lugar à atribuição de qualquer prémio.

6. Não existe nenhum regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Regime Remuneratório

Remuneração do Conselho de Administração

Só existe um membro do Conselho de Administração a usufruir remuneração pela empresa, sendo que o outro membro não aufere qualquer remuneração pelas funções exercidas, em virtude de ser remunerado pelo exercício de funções de administração na empresa mãe do Grupo – a Parpública, SGPS.

Remuneração do Fiscal Único

O fiscal Único é pago através de uma avença mensal.

Dando cumprimento ao estabelecido pelos princípios de bom governo apresenta-se aqui o estatuto remuneratório que vigorou para os membros dos órgãos sociais da sociedade, com exceção da remuneração do Fiscal Único que é estabelecida contratualmente:

-***Assembleia Geral:*** não auferem remuneração

- Conselho de Administração:

Vogal, executivo (José Manuel Pereira Mendes de Barros): não aufere remuneração na empresa CE - Circuito Estoril, SA. No entanto, na Parpública o administrador auferiu as seguintes remunerações:

- 4.578,20 euros, paga 14 vezes por ano correspondente a remuneração base, Subsidio de Férias e de Natal

- 1.831,28 euros, paga 12 vezes por ano, correspondente a despesas de representação.

Os valores acima indicados foram sujeitos a um corte de 5% de acordo com a Lei 12-A/2010, a um corte adicional de 10% de acordo com a Lei nº 75/2014 de 12 setembro e à reversão de 20% sobre esta última redução.

Vogal, executivo (Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Câmara):

- 3.201,08 euros, paga 14 vezes por ano correspondente a remuneração base, Subsidio de Férias e de Natal

- 1.280,43 euros, paga 12 vezes por ano, correspondente a despesas de representação

Em cumprimento das boas regras de gestão, tal como previsto no Estatuto do Gestor Público, foram fixados os limites mensais para os encargos referentes a telemóveis, portagens e combustíveis consumidos pelas viaturas de serviço afetas ao administrador executivo que aufere remuneração. O limite das despesas mensais de combustível e portagens são as fixadas nos termos da lei em vigor, atualmente de um quarto do abono mensal para despesas de representação o que corresponde a 320,11 euros, o valor máximo mensal de despesas associadas a comunicações é de 80,00 euros.

- Fiscal único efetivo e suplente

A remuneração anual contratualizada com o Órgão de Fiscalização é de 7.000,00 euros

De seguida apresenta-se o mapa contendo a informação detalhada e individualizada relativa a todas as remunerações e benefícios auferidos em 2015 pelos administradores:

Membro do Orgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta €	
			Vencimento	Despesas de representação
José Manuel Barros (Vogal Executivo)	NA	NA	NA	NA
Anne Camara (Vogal Executiva)	Sim	C	3 201,08	1 280,43

NA - Não aplicável

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Membro do Orgão de Administração	Remuneração Anual 2015 (€)					
	Fixa*	Variável	Bruta	Redução remuneratória	Reversão remuneratória	Valor Final
José Manuel Barros (Vogal Executivo)	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Anne Camara (Vogal Executiva)	68 856,08	NA	68 856,08	9 984,13	1 308,27	60 180,22
			68 856,08	9 984,13	1 308,27	60 180,22

* Valor sujeito às reduções previstas no artº 12º da Lei nº 12-A/2010

Membro do Orgão de Administração	Benefícios Sociais (€)										
	Valor do Subsidio de refeição		Regime de Proteçao Social		Seguro de acidentes Pessoais	Seguro de Saúde	Seguro Acidentes de Trabalho	Gastos em comunicações móveis	Viatura Serviço		
									Renting	Combustivel	Portagens
	Diário	Encargo anual da entidade	Segurança Social	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade
José Manuel Barros (Vogal Executivo)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Anne Camara (Vogal Executiva)	NA	NA	SIM	15 144,66	30,39	652,23	1 174,79	218,03	7121,40	1 349,30	236,70
				15 144,66	30,39	652,23	1 174,79	218,03	7 121,40	1 349,30	236,70

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum. Não se registaram quaisquer pagamentos com esta natureza.

3. Não existem remunerações paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. O órgão de fiscalização da entidade, Fiscal Único, usufruiu durante o corrente ano o montante de 7.000,00 euros, conforme supra referido.

6. Conforme já supra referido os membros da mesa da assembleia geral, não auferem remuneração.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. INFORMAÇÃO SOBRE AS TRANSAÇÕES RELEVANTES COM ENTIDADES RELACIONADAS - As transações com partes relacionadas foram feitas em termos equivalente aos que prevalecem nas transações em que não existe relacionamento entre as partes, nomeadamente em cumprimento das disposições em matéria de preços de transferência.

   Os saldos e transações com partes relacionadas, ou seja, com Empresas entre as quais existe a capacidade de controlo ou de exercer influência significativa na tomada de decisões financeiras e operacionais, referem-se a suprimentos aportados em exercícios anteriores e escalonam-se como segue:

Entidade Relacionada - Acionista - Parpública		
Balanço	**Ativo**	**Passivo**
Empréstimos		1 961 658,88
Juros de suprimentos		251 099,76
Acréscimo de Gastos		75 700,38
TOTAL	**0,00**	**2 288 459,02**
DRN	**Débito**	**Crédito**
Juros de suprimentos suportados	75 700,38	
TOTAL	**75 700,38**	**0,00**

Com o acionista Parpública, a única transação registada em 2015 diz respeito à contabilização do gasto correspondente aos juros devidos em 2015 relativo aos suprimentos existentes no montante de 1.961.658,88 euros.

A Parpublica só emitiu a respetiva fatura em Janeiro de 2016.

2. INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES

a)Na aquisição de bens e serviços, são observadas todas as boas práticas, em linha com as orientações emanadas pelo acionista, bem como do manual de procedimentos de aquisição de serviços e bens que entrou em vigor em Dezembro de 2013;

b)Não existiram transações que tenham ocorrido fora das condições de mercado;

c)Não existem fornecedores cujos contratos comportem valores com reflexo em FSEs superiores a 1 milhão de euros.

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

1. A estratégia de captação e diversificação de negócio passa por atingir novos segmentos, abrangendo áreas que, embora não se reconduzam aos desportos motorizados, com eles estejam relacionados e possam oferecer uma complementaridade natural aos tradicionais utilizadores do Circuito do Estoril, prestando um serviço de excelência e da antecipação das expectativas e necessidades dos clientes. Assim, o Circuito Estoril tem em projeto a construção de um kartódromo, assim seja obtido o respetivo licenciamento, uma escola de condução e defensiva e desportiva, de um museu-oficina de clássicos, entre outros.

2. Politicas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade - A CE pauta-se pelo cumprimento dos mais elevados padrões e normas internacionais aplicáveis ao setor do desporto motorizado, procurando igualmente maximizar a poupança de recursos energéticos e de água (existência de furos com reservatórios próprios que complementam a rede pública).

   Em matéria de ruído, o circuito cumpre as normas vigentes em Portugal para o setor.

3. A CE cumpre os princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, nomeadamente:

   a) na atenuação dos impactos da sua atividade sobre o ambiente relacionados com a atividade que desenvolve, promovendo a melhoria da eficiência energética no consumo, com sistemas de iluminação, nomeadamente através de substituição de aparelhos de baixo consumo e controlo de gasto energético e eficiência na utilização de recursos.

b) A empresa baseia-se no princípio da igualdade de oportunidades e na renúncia a todas as formas de discriminação, nomeadamente em razão do sexo, idade, raça, nacionalidade, religião, convicções políticas ou filiações sindicais

X. Avaliação do Governo Societário

1. De seguida apresenta-se um quadro com a divulgação de todos os elementos de atuação, bem como à publicitação dos elementos relativos aos respetivos administradores e a todos os que, no contexto atual, correspondem ao cumprimento dos princípios do bom governo.

Princípios de Bom Governo	Recomendações	Grau de Cumprimento
Missão, Objetivos e Princípios Gerais de Atuação	• Cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados;	√
	• Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento das missões e objetivos de que estas empresas tenham sido incumbidas;	√
	• Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económicos, social e ambiental, identificando, para o efeito, os objetivos a atingir e explicitando os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo;	√
	• Adotar planos de igualdade, após um diagnóstico da situação, tendentes a alcançar nas empresas uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;	√
	• Informar, anualmente, os membros do Governo e, quando aplicável, os serviços e organismos da Administração Pública que exerçam o poder da tutela ou a função acionista, e o público em geral, do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público e em que termos foi salvaguardada a sua competitividade. Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor;	√
	• Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo ativamente para a sua valorização profissional;	√
	• Tratar com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos. Neste contexto, a empresa deve estabelecer e divulgar os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia que assegurem a	√

	eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito; • Conduzir os seus negócios com integridade, formalizá-los adequadamente não podendo praticar despesas confidenciais ou não documentadas; • Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral;	√ √
Estruturas de Administração e Fiscalização	• Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, desde que a empresa tenha maior dimensão ou complexidade; • O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado à dimensão e à complexidade da empresa, em ordem a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos. Tal sistema deve abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa;	√ √
Remuneração e outros Direitos	• Divulgação anual das remunerações totais (fixas e variáveis) auferidas por cada membro do órgão de administração, executivos e não executivos e do órgão de fiscalização; • Divulgação anual dos demais benefícios e regalias (seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa);	√ √
Prevenção de conflitos de interesse	• Os membros dos órgãos sociais devem abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas; • Declaração, pelos membros dos órgãos sociais, no início de cada mandato, e sempre que se justificar, ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse;	√ √
Divulgação de Informação Relevante	• Site do SEE, nomeadamente Estatutos atualizados, ficha sintética da empresa, identificação da empresa (missão, objetivos, políticas da empresa, obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita, termos contratuais da prestação de serviço público e modelo de financiamento subjacente à prestação de serviço público), Identificação dos membros dos órgãos sociais da Empresa, Estatuto Remuneratório (valor/mês), Remunerações e demais regalias (valores anuais), Informação referente aos PBG; • Site da Empresa, nomeadamente Governo da Sociedade, Informação Financeira (Relatórios e Contas); • Incluir nos Relatórios de Gestão e Contas um ponto relativo ao Governo da Sociedade, referindo Missão, Objetivos e Políticas, Modelo de Governo e identificação dos Órgãos Sociais, Remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, Regulamentos Internos e Externos (Referência sumária aos regulamentos em causa, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância), Informação sobre transações relevantes com entidades relacionadas, Análise de sustentabilidade, Avaliação sobre o grau de cumprimento dos PBG, Código de Ética	n.a. √ √

2. Outras informações: – Não aplicável por não existirem informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas que não se encontram já vertidas nos pontos anteriores.

XI. Anexos do RGS

1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2015 - dada a proximidade das datas de obrigatoriedade de reporte via SIRIEF (dia 15/3/2016) e a data da Assembleia Geral (30/03/2016), a empresa compromete-se a enviar a ata no momento imediatamente seguinte à realização da AG

2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro – conforme **Anexo 1**

3. Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. – Conforme **Anexo 2**

4. Ata da reunião da Assembleia Geral, que contempla a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2014 – Não aplicável, uma vez que a CE submeteu via SIRIEF no dia 30/04/2015 a Ata da AG.

A Administração

José Manuel Pereira Mendes de Barros

Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Câmara

Anexo 1

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Anexo 2

Declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstém de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses;

Declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes não são detentores de quaisquer participações e interesses patrimoniais na empresas e que não mantem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscitável de gerar conflito de interesses.

Declaração

JOSÉ MANUEL PEREIRA MENDES DE BARROS, Vogal Executivo do Conselho de Administração da **CIRCUITO ESTORIL, SA**, declara, em cumprimento do artigo 51° do Decreto-Lei n.° 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Alcabideche, 5 de janeiro de 2015

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Declaração

ANNE MATTIESSEN KNUDSEN HANSEN DA CAMARA, Vogal Executivo do Conselho de Administração da **CIRCUITO ESTORIL, SA**, declara, em cumprimento do artigo 51° do Decreto-Lei n.° 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Alcabideche, 5 de janeiro de 2015

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Ao

Conselho de Administração da

CE – Circuito Estoril, SA

Av. Alfredo César Torres

2646-901 Alcabideche

Alcabideche, 28 de Agosto de 2015

José Manuel Pereira Mendes de Barros, na qualidade de vogal do CA da Circuito Estoril, SA eleito em 20 de novembro de 2012, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Ao

Conselho de Administração da

CE-Circuito Estoril, S.A.

Av. Alfredo César Torres

2646-901 Alcabideche

Alcabideche, 28 de agosto de 2015

Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Camara, com domicilio na Rua Conde Monte Real, nº 1, 2750-440 Cascais, titular do numero de contribuinte 141464259, na qualidade de vogal do CA da CE-Circuito Estoril SA eleita em 20 de novembro de 2012, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Camara

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

José Manuel Pereira Mendes de Barros, portador do Cartão de Cidadão n.º 9650104, válido até 11 de maio de 2017 emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Circuito Estoril, SA, **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

a) A comunicar à Circuito Estoril, SA a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.

b) Que as funções exercidas, em acumulação com as de Vogal do Conselho de Administração da Parpública SGPS não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor na Parpública SGPS, SA.

c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor na Parpública SGPS, SA.

d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor na Parpública SGPS, SA, do qual tomei conhecimento.

e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «*...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Alcabideche, 28 de agosto de 2015

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Camara, portador do Cartão de Cidadão n.º 13864452, válido até 08.02.2016 emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal do Conselho de Administração na sociedade CE-Circuito Estoril SA, **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

a) A comunicar à CE-Circuito Estoril SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.

b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor.

c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor, do qual tomei conhecimento.

d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em *«...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum»* (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Alcabideche, 28 de agosto de 2015

Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Camara